



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei n. 725, de 14 de março de 2016.**

**Ementa:** Acrescenta quantitativo de cargos dos Anexos I, da Lei Municipal n. 710/2015 e da outras providencias.

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.**

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica acrescido o quantitativo de cargos ao Anexo I, da Lei Municipal n. 710, de 19 de agosto de 2015, na forma do Anexo I da presente Lei.

**Artigo 2º** - Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Medicamentos da Atenção Básica Municipal, Símbolo CC-II, com as seguintes atribuições:

I - Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal;

II - Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;

III - Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; »  
Receber e armazenar adequadamente os medicamentos;

IV - Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade;

V - Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde;

VI - Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção;

VII - Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre Assistência Farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;

VIII - Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente;



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

IX - Acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando Estudos de Utilização de Medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização;

X - Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;

XI - Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos;

XII - Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia;

XIII - Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia;

XIV - Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;

XV - Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica;

XVI - Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação;

XVII - Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município;

XVIII - Participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde;

XIX - Acompanhar e monitorar as ações de Assistência Farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação;

XX - Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir desta data.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2016.

**Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**



**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei n. 725, de 14 de março de 2016.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Ordem</b>	<b>Cargos</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Quantidade</b>
01	Agente de Endemias	22 horas	03
02	Técnico em enfermagem	40 horas	01
03	Professor de Ensino Fundamental	22 horas	05

São Sebastião do Alto, 14 de março de 2016.

**Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues**  
**Prefeita Municipal**